



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO:

Parecer ao Projeto nº 5.382/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	01	10	2021
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Rafael Mello da Silva, em 07/10/2021

Rafael Mello da Silva
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 01/10/2021 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão realizada no dia 04/10/2021, para a devida publicidade.

Em 04/10/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em 05/10/2021, o Executivo Municipal encaminhou a Mensagem 104/2021 que solicitou a substituição do texto do Projeto de Lei 5.382/2021, tendo em vista equívoco na sua Ementa.

Em 06/10/2021, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu seu parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto.



Dando prosseguimento ao processo legislativo, em 06/10/2021, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos termos do Art. 77 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de proposições referentes ao PPA, LDO e LOA e à abertura de créditos (Inciso IV do Art. 77 do RI)

Trata-se de projeto que dispõe sobre alteração a abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde o Senhor Edilson Misael Antunes da Silva, Secretário de Infraestrutura, justifica que a alteração de que trata o projeto se deve ao fato de que valor suplementado na modalidade 4.4.30, através do Decreto 148/21, de 13/09/2021 (Lei 5242/2021), não foi suficiente para a aquisição de armamentos e equipamentos não letais, através do Centro de Material Bélico – CMB/DALF, Unidade de apoio logístico, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Finança - DALF da PMSC, considerando que o valor inicialmente orçado par aquisição do material era de R\$ 11.669,56 e a cotação atual está em R\$ 13.653,38.

Assim, solicita a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando o recurso necessário para a aquisição do material supracitado.

Por fim, o Secretário informa que os recursos destinados a cobrir as despesas acima mencionadas correrão por conta da anulação parcial das dotações, de recursos próprios, existentes no Orçamento da Sec. Executiva do Gabinete do Prefeito - SEGAB, não comprometendo o equilíbrio financeiro e orçamentário para o exercício de 2021.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 na modalidade 4.4.30.00.00.00.00.00.01.0000” à Ação 2.078 “Convênio Polícia Militar” vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, FUNCIONAL: 06.181.0002.

Prevê ainda o projeto que os recursos serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0004) “Transf. a Estados e ao Distrito Federal”, da Funcional 06.181.0003, AÇÃO: 2.083 Parceria com Segurança – Porto, vinculada ao Gabinete do Prefeito - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAB,

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por



decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43.

(...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a abertura de crédito adicional especial na LOA 2021, cujo valor será coberto com recursos resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária.

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei 5.382/2021, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

Rafael Mello da Silva
Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei 5.382/2021

Rafael Mello da Silva
Relator



Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada em 07/10/2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD), instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.382/2021 analisando o Projeto sobre o prisma desta Comissão Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2021.

Rafael Mello da Silva

Presidente

Renato Carlos de Figueiredo

Vice-Presidente